



AUTÓGRAFO LEI Nº 8060/2026
Projeto de Lei nº 14/2026

Autoria: Alexandre Ferreira - Prefeito

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento de 2026, no valor total de até R\$ 25.352.250,98, altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2026, aprovado através da Lei nº 9.746, de 11 de dezembro de 2025, mediante abertura de créditos adicionais no valor total de até R\$ 22.320.466,58 (vinte e dois milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) na forma do **anexo I** desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2026, aprovado através da Lei nº 9.746, de 11 de dezembro de 2025, mediante abertura de créditos adicionais especiais destinados a utilização dos recursos recebidos da União no fomento a matrículas do Programa Escola em Tempo Integral, do Ministério da Educação.

§ 1º Os créditos adicionais serão abertos nas modalidades 3190, 3390 e 4490 - Aplicações Diretas – nos programas e ações de governo da Unidade Executora 020502 - Fundo da Educação Básica, sendo:

I - R\$ 2.577.016,74 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, dezesseis reais e setenta e quatro centavos) vinculado ao superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior.



II - R\$ 454.767,66 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) de excesso de arrecadação vinculado à transferência recebida em 2026.

§ 2º Os créditos poderão ser utilizados para os empenhos da folha de pagamento, inclusive, da competência janeiro de 2026 para a aplicação do recurso 052607004 FUNDEB - Fomento a Matrículas ETI.

Art. 3º A ação de governo 1205 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - E. Fundamental, constante das Leis nº 9.694, de 18 de setembro de 2025 – Plano Plurianual, nº 9.695, de 18 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nº 9.746, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, e de seus anexos, passa a vigorar com a descrição 1205 Obras, Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental.

Art. 4º Fica acrescentada a ação de governo “3223 Contribuições à FNP” na Unidade Executora “020101 Gabinete do Prefeito”, no programa de governo “041222001 Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito”, no Anexo III da Lei 9.694, de 18 de setembro de 2025 - Plano Plurianual, e no Anexo VI da Lei nº 9.695, de 18 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos III e VI referidos no caput deste artigo, correspondem também, respectivamente, aos anexos III e VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Projeto AUDESP.

Art. 5º Inclui-se no “objetivo” do programa 041222001 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito - da Unidade Administrativa 020100 - Gabinete do Prefeito - no Anexo II da Lei nº 9.694, de 18 de setembro de 2025 - Plano Plurianual, e no Anexo V da Lei nº 9.695, de 18 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, correspondentes também respectivamente aos Anexos II e V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Projeto AUDESP:

“Realizar despesas de contribuição à Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos- FNP”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCA, 19 de fevereiro de 2026.

FRANSÉRGIO GARCIA
Presidente



MARCELO TIDY
Vice-presidente

ANDRÉA SILVA
1ª Secretária

ZEZINHO CABELEIREIRO
2º Secretário